

Ata de Reunião - 11 de outubro de 2000

por Cep — publicado 12/10/2000 00h00, última modificação 11/12/2014 18h13

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2000. Local: Alameda Fernão Cardim, 251, Ap. 151, Cerqueira César, tel (11) 284 8042, São Paulo - Capital - Horário: 14:00 às 18:00.

Presentes:

João Geraldo Piquet Carneiro, Presidente
João Camilo Penna
Miguel Reale Júnior
Roberto Teixeira da Costa
Lourdes Sola

Mauro S. Bogéa Soares, Secretário-Executivo

Ausência justificada:

Celina Vargas do Amaral Peixoto

Inicialmente, foi aprovada a ata da última reunião, realizada em 21 de setembro de 2000.

1. Comunicações

Piquet Carneiro informou sobre a instalação da Secretaria Executiva, que já conta com espaço, equipamentos e pessoal, tendo iniciado suas atividades, dentro do plano de trabalho aprovado pela Comissão.

O Secretário-Executivo informou sobre os trabalhos de identificação das autoridades abrangidas pelo Código de Conduta e controle das obrigações nele previstas. Foi ressaltado que o número de autoridades submetidas ao Código é bastante superior ao que se previa, devendo situar-se em torno de 700 pessoas.

Diante da omissão no fornecimento de informações sobre situação patrimonial e conflito de interesses (art. 4º do Código de Conduta), deliberou o Colegiado pela remessa de expedientes da Secretaria Executiva solicitando a regularização; no caso de Ministros de Estado, esse expediente deve ser remetido ao Chefe de Gabinete respectivo.

Miguel Reale Júnior informou sobre notícias da Folha de São Paulo, seção "Painel", criticando a Comissão que ainda não teria dito a que veio, e da Veja, seção "Ponto de Vista", com matéria elogiosa. Todos se posicionaram no sentido de que notícias, positivas ou negativas, não devem pautar os trabalhos da Comissão.

Diante do interesse da imprensa, foi enfatizada a necessidade de que o relacionamento da Comissão com jornalistas se efetive unicamente em razão de fatos concretos, como a publicação de resoluções.

2. Regulamentação do art 7º, parágrafo único, do Código de Conduta

Piquet Carneiro explicou que a matéria tem sido objeto de diversas consultas, o que recomenda a normatização de caráter geral. Especificamente, o tema foi debatido com a diretoria do Banco Central, que demonstrou interesse em esclarecer os limites da aplicação da norma (cf. item que segue).

Minuta de resolução para nortear a deliberação foi apresentada ao Colegiado, que deliberou pela forma que segue em anexo, a qual será apresentada ao Ministro Chefe da Casa Civil para encaminhamento e publicação. Decidiu-se também pela necessidade de a norma ser acompanhada de nota explicativa, que deixe claro sua motivação. Por outro lado, foi recomendado que o Presidente, quando da publicação da Resolução, reúna-se com a imprensa para responder

às questões sobre o ato normativo.

Na ordem do dia da próxima reunião deverão ser incluídas: a) regulamentação da participação em almoços e; b) como assegurar transparência aos contatos das autoridades com partes interessadas.

3. Reunião com Diretoria do BACEN

Piquet Carneiro e Camilo Penna informaram sobre reunião com o Presidente e os Diretores do BACEN, acompanhada, também, pelo Secretário Executivo da Comissão, quando diversos aspectos do Código de Conduta foram discutidos, em especial a aplicação do parágrafo único do art. 7º. Foi ressaltada a receptividade da Diretoria do BACEN em relação à forma como a Comissão pretendia regulamentar esse dispositivo. Posteriormente, a pedido dos representantes da CEP, a Diretoria apresentou sugestões que foram incorporadas à minuta objeto de discussão, mantidas pelo Colegiado na versão final aprovada.

4. Caso ANEEL/MME

Piquet Carneiro deu ciência do teor dos expedientes remetidos pela Secretaria-Executiva ao Ministro das Minas e Energia e ao Diretor da ANEEL, conforme deliberado na última reunião. Da mesma forma, foram distribuídas para conhecimento, as respostas de ambas as autoridades. No caso do Ministro, a resposta foi considerada satisfatória, encerrando o caso. Quanto ao Diretor da ANEEL, entenderam os membros da Comissão que sua correspondência não agregou nenhuma informação que contribuísse para esclarecer a questão. Diante dos termos insatisfatórios da resposta, deverá o Secretário Executivo enviar novo expediente àquela autoridade, ratificando os termos do primeiro ofício.

5. Caso Melles

A Comissão examinou as informações disponíveis, todas publicadas unicamente pela imprensa, sobre a participação do Ministro Melles na campanha eleitoral em seu Estado de origem, que poderia configurar transgressão ao art. 3º do Código de Conduta. Concluiu que: a) pode tratar-se de matéria sob apreciação da Justiça Eleitoral; b) o caso assemelha-se a outras notícias relativas a participação de outros ministros em atos de campanha.

Assim, determinou a Comissão ao Secretário Executivo que encaminhe expedientes aos diretores-gerais dos tribunais regionais eleitorais de Minas Gerais, Rio Grande do Norte e Rio Grande do Sul, para apurar se há processo iniciado, nessas instâncias, contra as autoridades referidas, por infringência à legislação eleitoral.

6. Consultas Pendentes

Piquet Carneiro apresentou aos membros da Comissão relação das consultas pendentes de decisão por parte da Comissão, conforme quadro preparado pela Secretaria Executiva, que agregou informações específicas como subsídio à deliberação.

No que se refere aos itens 1 e 2 do quadro “Consultas Pendentes”, referente a participação de autoridades da administração em conselhos de administração e fiscal de empresas privadas, em que a União, indiretamente, tenha participação acionária minoritária, entendeu a Comissão que:

a) ainda que legal a participação nesses conselhos, poderá haver conflito de interesses, em razão das funções exercidas pelas autoridades;

b) assim, deverá ser remetido expediente do Presidente da CEP aos consulentes para que se manifestem quanto a forma como pretendem evitar esses conflitos, caso se efetivem;

c) deverá ser ainda apresentada recomendação da Comissão à Casa Civil quanto a necessidade de ser regulada a participação em conselhos de empresas privadas, em linha com o que já existe para a participação em empresas públicas e sociedades de economia mista (Decreto nº 1957/96, que regula a Lei 9292/96)

No que se refere ao item 3 (presente recebido pelo Presidente da República), foi esclarecido que a consulta não foi formalizada, deixando de ser, então, apreciada pelo Colegiado.

Quanto ao item 4, relativo a pedido de exame da CVM sobre a possibilidade do seu presidente integrar Conselho Consultivo do Projeto Inovar, atendendo a convite do Presidente da FINEP, entendeu a Comissão que essa função não conflita com o Código de Conduta, observada a

legalidade dessa participação. Assim, determinou que resposta nesse sentido seja expedida pela Secretaria-Executiva.

O item 5 apresenta consulta referente a participação em eventos e seminários. É atendida pela resolução aprovada sobre o assunto.

O item 6 apresenta a seguinte consulta da ANVISA: se diretores de autarquias e cargos equivalentes, mesmo sendo ocupantes de funções DAS abaixo de 6, estariam obrigados ao Código de Conduta da Alta Administração. Deliberou a Comissão que sim, em conformidade com o art. 2º do Código.

Finalmente, o item 7 apresenta consulta do Presidente e Diretores do Banco do Brasil sobre a possibilidade de ocuparem assento em conselhos de administração e fiscal de empresas em que o próprio Banco ou o fundo de previdência PREVI tenha participação acionária. Não obstante estar convencida da legalidade dessa participação, deliberou a Comissão pela remessa de expediente também a essas autoridades para que se manifestem quanto a forma que utilizarão para evitar conflitos potenciais de interesse, sobretudo tendo em vista que essas empresas podem ser tomadoras de empréstimos junto ao Banco do Brasil, além de demandarem outros serviços da instituição.

7. Outros Assuntos

Piquet Carneiro distribuiu à consideração dos membros da Comissão minuta preliminar de Regimento Interno, preparada pelo Secretário Executivo, para análise e sugestões, e posterior discussão.

A Comissão decidiu pela realização de reuniões mensais, na segunda quarta-feira de cada mês. Assim, ficou agendada a próxima reunião, em Brasília, no dia 8 de novembro, e a segunda, em São Paulo, no dia 13 de dezembro. Roberto Teixeira da Costa informou que, por compromissos profissionais anteriormente assumidos, não poderia participar da reunião do dia 8 de novembro.

MB